

**TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 102/2017
PARA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS DA
FROTA MUNICIPAL**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF n.º 219.802.708-99, portador da cédula de identidade civil nº 29.499.596, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base no Pregão Presencial nº 39/2017, Processo nº 65/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência no Contrato Administrativo nº 102/2017, datado de 23 de maio de 2017 e seus termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula SÉTIMA (da vigência do contrato), prorrogando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, até 23 de maio de 2022, bem como ocorre a prorrogação das vigências das apólices por mais 12 meses, conforme prevê item 3.3 da Cláusula Terceira (da Entrega /Recebimento), conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 26.581,25 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

Testemunhas:

Franciele Pires: _____
CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos: _____
CPF: 973.655.050-87